

## **DECRETO N.º 1238, DE 06 DE JANEIRO DE 2010**

*"DECLARA em situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" a área do Município, afetada por Enxurrada ou Inundações Bruscas"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o Decreto Federal n.º 5376, de 17 de Fevereiro de 2005 e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

### **Considerando que:**

- A Enxurrada ou inundações bruscas ocorridas no dia 04 de janeiro de 2010, provocou a destruição e danos diversos na área do Município;
- Como consequência deste desastre, resultaram danos em diversas áreas e setores do Município, conforme consta no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- Em acordo com a Resolução nº03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível **II**;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por Enxurrada ou inundações bruscas e caracterizada como situação de emergência.

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida para a área do município de Boqueirão do Leão, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário AVADAN e pelo Mapa da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação desse desastre.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas após desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo Único** - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 dias.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 06 de Janeiro de 2010.

JOEL ANDRÉ CONTE  
Prefeito Municipal  
em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento.